



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 30/2017/PROGRAD**

**MATRÍCULA INSTITUCIONAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NO VESTIBULAR 2017 PARA O  
CAMPUS DO SERTÃO**

A **PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE** torna público, para conhecimento dos interessados, os dias, horários, locais, documentação e procedimentos necessários para a realização da Matrícula Institucional dos candidatos aprovados no Vestibular 2017 para o Campus do Sertão, bem como as condições de desistência e de chamada de excedentes, em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016; com a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017; com as Resoluções nº 04/2016/CONEP e nº 28/2017/CONEP; e com o Edital nº 27/2017/PROGRAD.

**1. PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA INSTITUCIONAL**

1.1 No dia da matrícula, antes de comparecer ao Posto do DAA para a efetivação da Matrícula Institucional o candidato que está ingressando pelos Grupos "G1", "G2", "H1" e "H2" devem comparecer ao Posto da DCV para apresentar a documentação referente à comprovação de renda.

1.2 O candidato que se inscreveu pelo sistema de cota (Grupos "E1", "E2", "F1", "F2", "G1", "G2", "H1" e "H2") ou pelo Grupo "I", mas que está ingressando pelo Grupo "AC - Ampla Concorrência" não precisa comprovar renda nem demonstrar que cursou o ensino médio na rede pública oficial de ensino.

1.3 O candidato que estiver ingressando nas vagas reservadas para pessoas com deficiência (Grupos "E1", "F1", "G1", "H1" ou "I") deverá entrar em contato com a PROGRAD, (79) 3194-6509, até o dia 25/09/2017, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, para agendamento de encontro com a Junta Oficial em Saúde da UFS para comprovar sua deficiência através de laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

1.3.1 O candidato que se inscreveu em Grupo destinado a pessoas com deficiência, mas que estiver ingressando pelo Grupo "AC - Ampla Concorrência" não precisará comprovar deficiência..

**2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

A documentação necessária para a efetivação da Matrícula Institucional está relacionada no Anexo I deste Edital.

**3. LOCAIS DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1 O posto da DCV funcionará no Laboratório de Informática 01 da sede do Campus do Sertão, localizada no km 03 da Rodovia Engenheiro Jorge Neto, bairro Silos, município de Nossa Senhora da Glória - SE.

3.2 O posto do DAA funcionará no Laboratório de Informática 02, localizado no mesmo endereço.

**4. CRONOGRAMA**

4.1 A Matrícula Institucional acontecerá no sábado, 02/09/2017, no horário das 8h às 13h.

4.2 O candidato que não realizar sua matrícula no dia 02/09/2017 terá a última chance de efetuar-la no dia 11/09/2017, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, no Departamento de Administração Acadêmica (DAA), Prédio da Reitoria, Térreo, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon s/n, Jardim Rosa Elze, São Cristóvão – SE.

**5. SOBRE DESISTÊNCIA E CHAMADA DE EXCEDENTES**

5.1 O candidato que não comparecer nas datas especificadas no item anterior, apresentando a documentação exigida, será considerado **DESISTENTE**, perdendo sua vaga e sendo substituído por um excedente, conforme a ordem de classificação.

5.2 No dia 14/09/2017 será divulgada, no endereço [www.daa.ufs.br](http://www.daa.ufs.br), a **1ª Relação de Excedentes Convocados para Ocupar Vagas de Desistentes**. Eles terão até o dia 19/09/2017 para realizar a Matrícula Institucional, com a entrega da documentação exigida, no Departamento de Administração Acadêmica, DAA, Prédio da Reitoria, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, das 8h às 12h e das 14h às 17h.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**5.3** Caso haja necessidade, será divulgada dia no dia 21/09/2017, no endereço [www.daa.ufs.br](http://www.daa.ufs.br), uma **2ª Relação de Excedentes Convocados para Ocupar Vagas de Desistentes**, constando nela o prazo limite para realização da Matrícula Institucional.

**5.4** Após 14 dias úteis, contados a partir do início do período letivo, não será feita convocação de candidatos para ocupar vagas de desistentes.

**6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 16 de agosto de 2017.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard  
Pró-Reitor de Graduação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**ANEXO I**

**1. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA**

**Documentos comuns a todos os candidatos**

**1.1** Todos os candidatos convocados para a Matrícula deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Duas fotografias (3x4) recentes;
- b) Registro Civil (fotocópia autenticada);
- c) Fotocópia autenticada da Carteira de Identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou outro documento com validade nacional que contenha o registro geral;
- d) Fotocópia autenticada do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal;
- e) Fotocópia autenticada do Comprovante de Votação na última eleição (1º e 2º turnos) ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, devendo o eleitor que apenas justificou o voto apresentar a Certidão de Quitação;
- f) Fotocópia autenticada de documento que demonstre a regularidade da situação militar (candidato do sexo masculino)
- g) Fotocópia autenticada do Histórico de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente.

**Documentos específicos para os candidatos da Reserva de Vaga/Cotas**

**1.2** Os candidatos que concorrerem à Reserva de Vaga/Cotas, uma vez classificados dentro do número de vagas, deverão entregar além da documentação descrita no subitem **1.1**, a documentação que comprove:

- a) Que cursou o ensino médio exclusiva e integralmente em escola pública - para os candidatos que estão ingressando pelos Grupos "E1", "E2", "F1", "F2", "G1", "G2", "H1" ou "H2"; e
- b) Que possui renda familiar per capita menor ou igual a um salário mínimo e meio – exclusivamente para os candidatos que estão ingressando pelos Grupos "G1", "G2", "H1" ou "H2"

**1.3** Para comprovar que estudou o ensino médio exclusiva e integralmente em escola pública, conforme alínea a do item **1.2**, o candidato deverá entregar no momento da matrícula os documentos apresentados nos subitens abaixo:

**1.3.1** Para candidatos que concluíram o ensino médio:

- a) diploma/certificado de conclusão do ensino médio; e
- b) histórico escolar de todas as séries do ensino médio;

**1.3.2** Para os candidatos que obtiveram certificação de conclusão pelo ENEM, ENCCEJA ou EJA:

- a) certificado obtido pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); **ou**
- b) certificado obtidos pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); **ou**
- c) certificado obtido pelo Exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. A conclusão do ensino médio pela modalidade da Educação de Jovens e Adultos somente poderá ser aceita para o candidato concorrer como optante, se este comprovar que realizou o curso em instituição pública.

**1.4** Caso o candidato não apresente um dos documentos elencados nos subitens **1.3.1** e **1.3.2** ou caso o documento apresentado não seja suficiente para comprovar que cursou o ensino médio exclusiva e integralmente em escola pública, ele será imediatamente eliminado do processo, sendo convocado o candidato seguinte por ordem de classificação daquele Curso/Demanda. Será também eliminado do processo o candidato que optou pelo Argumento Regional e que não comprove ter cursado todo o ensino médio em escolas regulares e presenciais dos municípios do Semi Árido Sergipano, relacionados no item 2.20 do Edital



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

27/2017/PROGRAD: Amparo de São Francisco, Aquidabã, Canhoba, Canindé de São Francisco, Carira, Cedro de São João, Cumbe, Feira Nova, Frei Paulo, Gararu, Gracho Cardoso, Itabi, Macambira, Monte Alegre de Sergipe, Nossa Senhora Aparecida, Nossa Senhora da Glória, Nossa Senhora das Dores, Nossa Senhora de Lourdes, Pedra Mole, Pinhão, Poço Redondo, Poço Verde, Porto da Folha, Propriá, Ribeirópolis, São Miguel do Aleixo, Simão Dias, Telha e Tobias Barreto

- 1.5 Caso o documento fornecido pela escola não contenha informações suficientes para comprovar a natureza pública da instituição será necessário que o candidato acrescente documento oficial comprovando que esta instituição é mantida e administrada pelo Poder Público.
- 1.6 Para comprovar renda familiar per capita menor ou igual a um salário mínimo, o candidato deverá entregar no momento da matrícula, cumulativamente, os documentos apresentados nos subitens abaixo:
- a) Declaração de Composição Familiar - assinada pelo próprio candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, as que recebem renda e os respectivos valores recebidos, conforme modelo em **Anexo II** deste Edital;
  - b) Cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família ou, em caso de menores de idade, Certidão de Nascimento;
  - c) Comproventes de renda bruta do candidato e de cada um dos membros de sua família que possui renda, de acordo com as opções abaixo:
    - Para o candidato ou membro de sua família que possui renda por meio de trabalho assalariado:
      - Cópia dos contracheques ou cópia dos recibos de pagamento de autônomo de 3 (três) meses consecutivos, percebidos nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital N° 27/2017/PROGRAD do Vestibular 2017 - Campus do Sertão; ou
      - Cópia da carteira de trabalho profissional (CTPS) - contendo as duas páginas de identificação do trabalhador, a página que conste o registro do empregador do último contrato de trabalho, e as páginas de atualização do salário; ou
      - Cópia do contrato de prestação de serviço vigente; ou
      - Declaração emitida pelo empregador, informando a atividade exercida e o rendimento bruto mensal de, no mínimo, três meses consecutivos, percebido nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital N° 27/2017/PROGRAD do Vestibular 2017 - Campus do Sertão.
    - Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda como trabalhador informal, trabalhador autônomo ou como profissional liberal - declaração informando atividade exercida e o rendimento médio mensal, conforme modelo em **Anexo III**;
    - Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda como aposentado – último extrato do pagamento do benefício fornecido pelo INSS, o qual pode ser obtido por meio do link <http://sipa.inss.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>;
    - Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda como proprietário de empresa ou microempresa - declaração contábil de retirada de pró-labore (DECORE), emitida por profissional de contabilidade devidamente habilitado (contendo o selo de declaração da habilitação profissional no documento);
    - Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda com rendimento de aluguel ou arrendamento de bens ou imóveis - declaração informando os bens alugados ou arrendados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel, conforme modelo em **Anexo IV**;
    - Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda com pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros - declaração assinada pelo candidato ou por um dos genitores (no caso do candidato ser menor de idade), onde conste o valor da pensão/auxílio recebida(o), conforme modelo em **Anexo V**;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

- Para o candidato ou membro de sua família que seja estudante maior de 18 anos ou desempregado - declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como se tem mantido, conforme modelo em **Anexo VI**.
- 1.7 As fotocópias solicitadas deverão ser legíveis, sem rasuras, em papel tamanho ofício, carta ou A4 e caso não estejam autenticadas em cartório deverão ser apresentadas junto com os originais.
- 1.8 As fotocópias devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas.
- 1.9 Caso o candidato classificado dentro do número da reserva de vaga não consiga comprovar o enquadramento no Grupo para o qual está ingressando, conforme subitens **1.2 a 1.6** no momento da matrícula institucional, será automaticamente desclassificado, perdendo o direito de ocupação da vaga conquistada.
- 1.10 A UFS poderá, a qualquer tempo, convocar o estudante para a realização de entrevistas sobre a sua condição socioeconômica ou efetuar visitas ao local de domicílio do estudante, bem como efetuar consultas a cadastros de informações socioeconômicas para comprovar as informações prestadas no ato da matrícula.
- 1.11 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFS, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 1.12 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFS para concorrer às vagas reservadas, sob pena de, caso classificado, perder o direito à vaga.

**Procedimentos para a realização da Matrícula**

- 1.13 Os candidatos convocados para a Matrícula deverão dirigir-se ao local, nos dias e horários indicados neste Edital, de posse dos documentos elencados nos subitens **1.1 a 1.6**, conforme o caso.
- 1.14 No dia da matrícula, antes de comparecer ao posto de atendimento do DAA - Departamento de Administração Acadêmica para efetivação da matrícula institucional o candidato que está ingressando pelos Grupos G1, G2, H1 ou H2 deve se apresentar ao posto de atendimento da DCV - Divisão de Concurso Vestibular - para comprovação da renda familiar bruta mensal per capita conforme os procedimentos constantes deste Edital.

**Parâmetros utilizados para a Avaliação da documentação referente a Reserva de Vagas**

- 1.15 Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012 e nas Portarias Normativas n.º 18 de 11/10/2012 e n.º 21 de 5/11/2012, considera-se:
  - a) Escola pública: a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
  - b) Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
  - c) Morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
  - d) Renda Familiar Bruta Mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria.
  - e) Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria Normativa n.º 18 de 11/10/2012.
- 1.16 Para aferir a renda familiar bruta mensal per capita serão obedecidos os seguintes procedimentos:
  - a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, três meses consecutivos, compreendidos no período de seis meses anteriores à data de publicação do Edital Nº 27/2017/PROGRAD do Vestibular 2017 - Campús do Sertão;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

- b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea a do subitem **1.16**;
- c) divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea b do subitem **1.16** pelo número de pessoas da família do estudante.
- 1.17** No cálculo referido na alínea a do subitem **1.16** serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 1.18** Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem **1.16**:
- a) Os valores percebidos a título de:
- auxílios para alimentação e transporte;
  - diárias e reembolsos de despesas;
  - adiantamentos e antecipações;
  - estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
  - indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
  - indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- b) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
  - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
  - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
  - Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
  - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
  - Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 1.19** A interposição de recurso, em face da decisão que reconhecer a inelegibilidade do candidato às vagas reservadas para o critério de renda, deverá ser apresentada no prazo máximo de 24 horas à DCV - Divisão do Concurso Vestibular da UFS.

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA PER CAPITA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Vestibular 2017 do Campus do Sertão para ingresso no ano letivo de 2017, no curso/código \_\_\_\_\_ no Grupo \_\_\_\_\_, residente na(o) \_\_\_\_\_ (endereço), Telefone \_\_\_\_\_, declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_\_ (quantidade) pessoas das quais \_\_\_\_\_ (quantidade) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Relação de Membros da Família - incluir o(a) Próprio(a) candidato(a):

N.	CPF	Nome	Grau de Parentesco/Afinidade	Data de Nascimento	Possui Renda	Valor da Renda Bruta em R\$
1			CANDIDATO (A)	____/____/____	( ) sim ( ) não	
2				____/____/____	( ) sim ( ) não	
3				____/____/____	( ) sim ( ) não	
4				____/____/____	( ) sim ( ) não	
5				____/____/____	( ) sim ( ) não	
6				____/____/____	( ) sim ( ) não	
7				____/____/____	( ) sim ( ) não	
8				____/____/____	( ) sim ( ) não	
9				____/____/____	( ) sim ( ) não	
10				____/____/____	( ) sim ( ) não	
<b>TOTAL DO SALÁRIO MÉDIO</b>						
<b>TOTAL DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PERCAPITA</b>						

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
*Cidade UF dia mês*

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do(a) Candidato(a)*





**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU  
PROFISSIONAL LIBERAL**

MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Vestibular 2017 do Campus do Sertão para ingresso no ano letivo de 2017, declaro, para os devidos fins, que sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo a renda bruta mensal especificada abaixo.

Mês/Ano: Renda

- 1) \_\_\_\_\_ / 2017: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) \_\_\_\_\_ / 2017: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) \_\_\_\_\_ / 2017: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;

(  ) \* Declaro ainda que sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2017, ano-calendário 2016, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\*Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo legislação vigente. Considerando a Lei nº 7.115/83, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

## ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS**

MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) \_\_\_\_\_, candidato(a) do Vestibular 2017 do Campus do Sertão para ingresso no ano letivo de 2017, declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação/arrendamento de: \_\_\_\_\_.

Mês/Ano: Renda

- 1) \_\_\_\_\_ / 2017: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) \_\_\_\_\_ / 2017: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) \_\_\_\_\_ / 2017: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017  
 Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Declarante

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS**

MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Vestibular 2017 do Campus do Sertão para ingresso no ano letivo de 2017, declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação/arrendamento de:\_\_\_\_\_.

Mês/Ano: Renda

- 1) \_\_\_\_\_ / 2017: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_ ;  
 2) \_\_\_\_\_ / 2017: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_ ;  
 3) \_\_\_\_\_ / 2017: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_ ;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017  
 Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Declarante

## ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU  
AUXILIO FINANCEIRO DE TERCEIROS**

**MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO**

(Caso o candidato seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Vestibular 2017 do Campus do Sertão para ingresso no ano letivo de 2017, declaro, para os devidos fins, que recebo a renda bruta descrita abaixo referente à pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros.

Mês/Ano: Renda

- 1) \_\_\_\_\_ / 2017: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) \_\_\_\_\_ / 2017: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) \_\_\_\_\_ / 2017: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017  
 Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Declarante

(caso o candidato seja menor de 18 anos, esta declaração deve ser assinada por um dos pais, ou representante)

## ANEXO VI

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO OU ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS

## MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Vestibular 2017 do Campus do Sertão para ingresso no ano letivo de 2017, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia \_\_\_\_\_. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma: \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

## ANEXO VII

**FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 12.711/2012**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato ao Vestibular 2017 do Campus do Sertão para ingresso no ano letivo de 2017, desejo interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Análise de Documentação dos Alunos optantes pela Reserva de Vagas, conforme Lei nº 12.711/2012, de acordo com o detalhamento abaixo.

Argumento para Interposição do recurso

Será(ão) acrescentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s) comprobatório(s) da condição inicialmente não atendida:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato